



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

Ofício G. S. nº 4.793/2017

Proc. SIALE nº 967/2017

Prezado Senhor,

Confirmando o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL No 2.527/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar nº 2.527, de 2017, de autoria do Deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador, que destine investimentos para a realização de mutirão de castração e identificação dos animais de estimação dos moradores de Jquitiba, conforme autoriza a Lei Estadual 12.916.

Sobre os assuntos, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, esclareço que:

1. **É competência legal dos municípios brasileiros o controle de animais em sua área de circunscrição**, como é o caso de registro, captura ou apreensão e eliminação de animais, que representem riscos à saúde humana.
2. À Secretaria de Estado da Saúde cabe a **fiscalização sobre as condições sanitárias das instalações destinadas à criação**, à manutenção e à reprodução de animais, conforme o **Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/1998**, bem como a **Portaria CVS 01 de 24 de março de 2007**, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA) e define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS).
3. Por sua vez, o **Decreto nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010**, que institui o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, autoriza a **Secretaria do Meio Ambiente a celebrar convênios com os Municípios visando à implementação do referido Programa**.

Dessa maneira, esta Pasta sugere que o pleito seja encaminhado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, que poderá dar parecer mais preciso sobre o tema.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(original assinado)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

Ao

Excelentíssimo Senhor

MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO

DD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares.

JNS